RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL E ANEXOS CARTA CONVITE 003/2018

A Câmara Municipal de Ilha Comprida retifica o edital e anexos da Carta Convite nº 003/2018 nos seguintes termos:

Com relação ao Edital, ONDE SE LIA:

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 A licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI);

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor do preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

LEIA-SE:

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA ou CAU;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

3.3.3.3 indicação do profissional que será responsável técnico pela obra objeto do presente edital, constando a qualificação completa e registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como a

comprovação do vinculo junto a empresa licitante, que se fará por intermédio de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade

de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor individualizado de cada item constante da planilha de quantificação de serviços e material (Anexo VI) de forma a compor o preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, devendo estar expresso na proposta, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

4.1.2.1 O preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, deverá figurar na proposta de preço.

4.1.2.2 O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço global por empreitada.

<u>Com relação ao Anexo I – Minuta do Contrato, ONDE SE LIA:</u>

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1 dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do

contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

LEIA-SE:

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável técnico pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1, bem como a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

Com relação ao Anexo V – Modelo Declaração Empresa, ONDE SE LIA:

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

LEIA-SE:

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal